

# Só a Justiça garantirá direitos da Previdência

BRASÍLIA — Nenhum benefício previdenciário aprovado pela nova Constituição será autoaplicável significando, na prática, que os brasileiros vinculados ou dependentes da Previdência Social terão, em última instância, de recorrer à Justiça para garantir seus novos direitos constitucionais até que se aprove a legislação ordinária ou complementar. Essa é a conclusão a que chegaram os ministros da Previdência, Jader Barbalho, o senador Almir Gabriel (PMDB-PA), autor da emenda que trata da previdência, e de representantes dos ministérios da Fazenda, Planejamento e Gabinete Civil após quatro reuniões consecutivas realizadas no Palá-

cio do Planalto na semana passada.

Consultado informalmente pelo grupo, o jurista Miguel Reale manifestou a mesma opinião. Isso quer dizer que se alguém entender, por exemplo, que poderá fazer jus imediatamente à licença gestante de 120 dias ou beneficiar-se das muitas melhorias que elevarão os valores das aposentadorias e pensões no dia 6 de outubro, após a promulgação da Constituição, terá de apelar ao mandado de injunção — que assegura aos brasileiros a aplicação das conquistas da nova Constituição.

No caso específico da seguridade social, porém, o texto constitucional é bem

claro. Qualquer melhoria inserida na nova Constituição só será concedida após a aprovação pelo Congresso dos planos de custeio e de benefícios — que assegurarão as fontes de financiamento correspondentes. Esses benefícios começarão a vigorar progressivamente num período estabelecido entre sete meses até três anos após a promulgação da Constituição — ou seja, até o final de 1991.

A primeira conquista dos aposentados a vigorar sete meses após a promulgação da Constituição — em março — é o pagamento do benefício com base nos mesmos salários mínimos concedidos à época da aposentadoria.